

**LEI Nº 1.503 De maio de 2005**

**"Autoriza assinatura de Convênio e dá e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Perdizes, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, CNPJ Nº 18.715.599/0001-05, com sede Belo Horizonte - MG, objetivando, cooperação ente os partícipes, a complementação de pessoal necessário ao funcionamento da Superintendência Regional de Ensino de Patrocínio, beneficiando alunos da localidade, matriculados nas Unidades Escolares sob a jurisdição da referida SRE.

**Art. 2º** - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei..

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 02/01/2005.

Perdizes/MG, 19 de maio de 2005.

**EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**